NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- O desenho sempre prevalece sobre, memoriais, especificações e ou quantitativos.
- Cotas devem ser conferidas no local.
- Cotas indicadas para locação dos pontos, referem-se a estrutura da obra em detrimento da alvenaria.
- Devem ser precedidos de estudos acurados sobre distâncias máximas e mínimas de norma bem da avaliação da área de cobertura.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NPT 011

5.4 Portas de saídas de emergência

5.5.4.1 As portas das rotas de saídas com mais de 50 pessoas e aquelas das salas com capacidade acima de 50 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída.

5.5.4.1.1 As portas dos locais que possuem capacidade de público de até 200 pessoas poderão possuir portas de correr em substituição as portas de abertura no sentido de fuga. Quando a capacidade for superior a 50 pessoas essas portas devem permanecer na posição aberta durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.5.4.1.2 As portas de emergir (sistema rotluz) dos locais, quando posicionadas na fachada da edificação, que possuem capacidade de público de até 200 pessoas poderão ser consideradas saídas de emergência em substituição as portas de abertura no sentido de fuga, desde que permaneçam, independente de sua população, na posição aberta durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.5.4.1.3 Nas edificações que utilizem portas com controle de acesso por automação (elétricas, magnéticas, etc.) estas devem possuir dispositivo de destravamento, em caso de falta de energia, pane, defeito de seu sistema, ou acionamento de botoeira de abertura de emergência.

5.5.4.3 Em salas com capacidade acima de 200 pessoas e nas rotas de saída de locais de reunião com capacidade acima de 200 pessoas, as portas de comunicação com os acessos, escadas e descarga devem ser dotadas de ferragem do tipo antipânico, conforme NBR 11785.

5.5.4.5.2 As portas de acesso principal, com comunicação direta ao exterior, podem ser dispensadas da exigência do item 5.5.4.5, desde que haja comprimisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência (ANEXO D), assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso, que as portas permanecerão abertas durante o horário de atendimento ao público, devendo abrir no sentido de fuga.

5.5.4.5.3 Para locais com população acima de 200 pessoas não serão admitidas nas rotas de fuga portões, grades, portas de enrolar ou correr e assemelhados, exceto quando forem a última saída da edificação em comunicação direta com o exterior e utilizadas com a finalidade de segurança patrimonial, devendo permanecer abertas durante toda permanência de pessoas na edificação.

5.5.4.7 A colocação de fechaduras nas portas de acesso e descargas é permitida, desde que seja possível a abertura pelo lado interno, sem necessidade de chave, admitindo-se que a abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de chave, dispensando-se maçanetas, etc.

5.5.4.8 As portas da rota de saída que possuem sistemas de abertura automática devem possuir dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema permaneçam abertas.

5.5.4.9 Nas edificações que utilizem dispositivos para controle de acesso (portas giratórias, catracas, etc.), deve ser prevista uma porta/portão próximo a estes, obedecendo as medidas e exigências dos itens anteriores referentes as portas de saídas de emergência.

NOTAS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NPT 018

5.4 Autonomia

5.4.1 O sistema de iluminação de emergência deve garantir a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminamento desejado e cumprir o objetivo.

5.4.2 O sistema não poderá ter uma autonomia menor que 1h de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial.

5.5 Considerações gerais

5.5.1 No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465.

5.5.2 A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda o estabelecido na NBR 10898.

5.5.2.1 Deve-se garantir o nível mínimo de iluminamento de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).

5.5.3 A tensão das luminárias de aclaramento e balizamento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, de 30 Volts.

5.5.4 Para instalações existentes e na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30mA, com disjuntor termomagnético de 10A.

5.5.4.1 Recomenda-se a instalação de uma tomada externa à edificação, compatível com a potência da iluminação, para ligação de um gerador móvel. Esta tomada deve ser acessível, protegida adequadamente contra intempéries e devidamente identificada.

5.5.5 O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam certificados pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

NOTAS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NPT 020

6.1 Implantação da sinalização básica

6.1.3 Sinalização de orientação e salvamento

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, rotas, e ser instalada segundo sua função, a saber:

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,1 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização;

b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m.

A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,8 m do piso acabado;

c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,8 m medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);

d) a mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a necessidade de utilização de outras línguas estrangeiras, devem ser aplicados textos adicionais;

e) em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos símbolos (Anexo B – código 53 ou 54 na parede frontal aos lances de escadas e 55 acima da porta de saída, de forma a evidenciar o piso de descarga);

f) a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

6.1.4 Sinalização de equipamentos de combate a incêndio

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,8 m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:

a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;

b) quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próximo. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;

c) quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;

d) quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande vareio deve ser implantada também a sinalização de piso.

6.2 Implantação da sinalização complementar

6.2.1 A sinalização complementar de indicação continuada das rotas de saída é facultativa e, quando utilizada, deve ser aplicada sobre o piso acabado ou sobre as paredes de corredores e escadas destinadas a saídas de emergência, indicando a direção do fluxo, atendendo aos seguintes critérios: (ver exemplos no Anexo B)

a) o espaçamento entre cada uma delas deve ser de até 3 m na linha horizontal, medidas a partir das extremidades internamente consideradas;

b) independente do critério anterior, deve ser aplicada a sinalização a cada mudança de direção;

c) quando aplicada sobre o piso, a sinalização deve estar centralizada em relação à largura da rota de saída;

d) quando aplicada nas paredes, a sinalização deve estar a uma altura constante entre 0,25 m

e 0,5 m do piso acabado à base da sinalização, podendo ser aplicada, alternadamente, à parede direita e esquerda da rota de saída.

6.2.2 A sinalização complementar de indicação de obstáculos ou de riscos nas circulações das rotas de saída deve ser implantada toda vez que houver uma das seguintes condições:

a) desnível de piso;

b) rebaixo de teto;

c) outras saliências resultantes de elementos construtivos ou equipamentos que reduzam a largura das rotas de saída, prejudicando a sua utilização;

d) elementos translúcidos e transparentes, tais como vidros, utilizados em esquadrias destinadas a portas e painéis (com função de divisórias ou de fachadas, desde que não assentadas sobre muretas com altura mínima de 1 m).

6.2.2.1 A sinalização complementar de indicação de obstáculos e riscos na circulação de rotas de saída deve ser implantada de acordo com as seguintes situações:

6.2.2.1.1 Faixa pintada, conforme Anexo B:

a) nas situações previstas nas alíneas a e c do item anterior, devem ser aplicadas, verticalmente, a uma altura de 0,5 m do piso acabado, com comprimento mínimo de 1 m;

b) nas situações previstas na alínea c do item anterior, devem ser aplicadas, horizontalmente, por toda a extensão dos obstáculos, em todas as faces, com largura mínima de 0,1 m em cada face.

6.2.2.1.2 Nas situações previstas na alínea d do item anterior devem ser aplicadas tarjas, em cor contrastante com o ambiente, com largura mínima de 50 mm, aplicada horizontalmente em toda sua extensão, na altura constante compreendida entre 1 m e 1,4 m do piso acabado.

6.2.3 As mensagens escritas específicas, que acompanham a sinalização básica, devem se situar imediatamente adjacente à sinalização que complementar e devem ser escritas na língua portuguesa.

6.2.3.1 Quando houver necessidade de mensagens em uma ou mais línguas estrangeiras, essas podem ser adicionadas sem, no entanto, substituir a mensagem na língua portuguesa.

6.2.4 As mensagens que indicam circunstâncias específicas de uma edificação ou área de risco devem ser utilizadas em placas a serem instaladas nas seguintes situações:

6.2.4.3 No acesso principal da área de risco, informando ao público sobre:

a) os sistemas de proteção contra incêndio (ativos e passivos) instalados na área de risco;

NOTAS SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO NPT 021

5.2.1 Extintores Portáteis

5.2.1.1 Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,6 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado.

5.2.1.2 É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

5.2.1.3 Os extintores não devem ser instalados em escadas. Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados de acordo com o estabelecido na NPT 020/11 – Sinalização de emergência.

5.2.1.5.1 O extintor de pó ABC poderá substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco.

5.2.1.7 Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

5.2.1.8 São aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

5.2.1 Extintores Portáteis

5.2.1.1 Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,6 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado.

5.2.1.2 É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

5.2.1.3 Os extintores não devem ser instalados em escadas. Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados de acordo com o estabelecido na NPT 020/11 – Sinalização de emergência.

5.2.1.5.1 O extintor de pó ABC poderá substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco.

5.2.1.7 Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

5.2.1.8 São aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

5.2.1.9 Quando os extintores de incêndio forem instalados em abrigo embutido na parede ou divisória, além da sinalização, deve existir uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor no interior do abrigo.

5.2.1.10 As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de 2 ou mais extintores, à exceção do extintor de espuma mecânica.

5.3 Certificação, validade e garantia

5.3.1 Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

5.3.2 Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores serão os que estiver estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo Inmetro, se recarregado.

EXTINTOR UTILIZADO NO PROJETO

- Extintor portátil PÓ ABC carga 2-A:20B:C 4 KG
- Distância máxima a ser percorrida entre extintores 25M

Especificação de Esquadrias

Código	Nomenclatura	Largura (m)	Altura (m)	Material
P1	Porta	0,80	210	Madeira
P2	Porta	0,80	210	Rev. Formica
P3	Porta	1,00	210	Madeira
P4	Porta	0,80	210	Vidro
PJ1	Porta	4,60	250	Vidro
PJ2	Porta	4,35	250	Vidro
J1	Janela	4,60	90	Metal/vidro
J2	Janela	0,60	0,80	Metal/vidro

TABELA SINALIZAÇÃO

SINAL	FORMA GEOMÉTRICA	COTA (mm)	
PROIBIÇÃO		D	CIRCULAR
ALERTA		L	TRIANGULAR
ORIENTAÇÃO SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS		L	QUADRADA
	H	H (L=2H)	RETANGULAR

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

QUANT.	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	REPRE. EM PLANTA
08	S1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 1,5H.	S1 HL (mm)
03	S2				INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 2,0 H	S2 HL (mm)
08	S3				INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO	S3 HL (mm)
02	S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE MENSAGEM "SAÍDA EOU PICTOGRAMA EOU SETA DIRECIONAL FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA DE LETRA ISEMPRE >=50mm	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)	S12 HL (mm)

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

QUANT.	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	REPRE. EM PLANTA
06	E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: QUADRADA FUNDO: VERMELHO PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO	E5 L (mm)
06	E17		SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	SÍMBOLO: QUADRADA (1,00m x 1,00m) FUNDO: VERMELHO (0,70m x 0,70m) PICTOGRAMA: BORDA AMARELA (LARGURA = 0,15m)	USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO	E17 L (mm)

SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

QUANT.	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	REPRE. EM PLANTA
02	M1	FIGURA 1	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	SÍMBOLO QUADRADO OU RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA	NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO	M1 L (mm)
04	M7	FIGURA 2	INDICANDO QUE AS PORTAS FICARÃO ABERTAS	SÍMBOLO:RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA "AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO"	NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	M7 HL (mm)

INDICAÇÃO DE OBSTÁCULOS

QUANT.	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	REPRE. EM PLANTA
08	01		OBSTÁCULO	SÍMBOLO:RETANGULAR OU QUADRADO FUNDO: AMARELO PICTOGRAMA: LISTAS PRETAS INCLINADAS A 45°	NAS PAREDES, PILARES, VIGAS, CANCELAS, MURETAS E OUTROS ELEMENTOS QUE PODEM CONSTITUIR UM OBSTÁCULO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS. UTILIZADA QUANDO O AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO POSSUI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	01
22	02		OBSTÁCULO	SÍMBOLO:RETANGULAR OU QUADRADO FUNDO: BRANCO FOTOLUMINESCENTE PICTOGRAMA: LISTAS VERMELHAS INCLINADAS A 45°	NAS PAREDES, PILARES, VIGAS, CANCELAS, MURETAS E OUTROS ELEMENTOS QUE PODEM CONSTITUIR UM OBSTÁCULO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS. UTILIZADA QUANDO O AMBIENTE POSSUI ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL EM SITUAÇÃO NORMAL. PORÉM NÃO POSSUI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	02

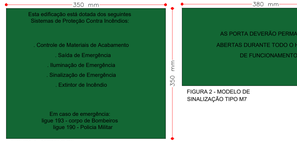

FIGURA 1 - MODELO DE SINALIZAÇÃO TIPO M1

FIGURA 2 - MODELO DE SINALIZAÇÃO TIPO M7

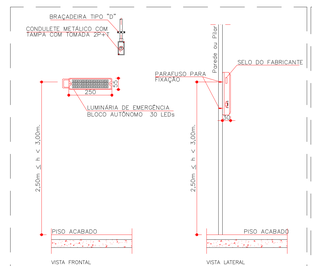

DETALHE 01- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO
SEM ESCALA

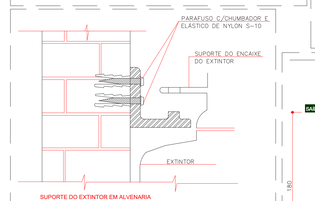

SUPORTE DO EXTINTOR EM ALVENARIA
SEM ESCALA

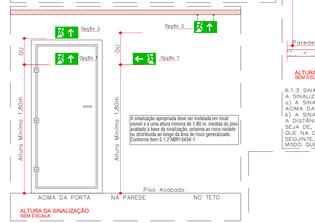

ALTURA DA SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

DETALHE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA SUSPENSA EM DUPLA FACE
SEM ESCALA

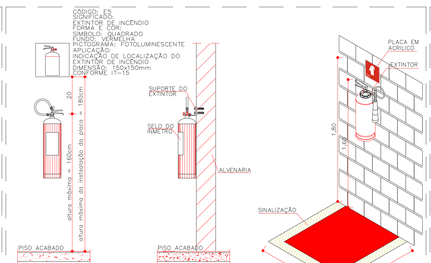

NOTAS:
1. A SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE LOGO ACIMA DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS, MATERIAL PLÁSTICO OU ENTÃO PINTADA.

DETALHE 02 - EXTINTOR PORTÁTIL
SEM ESCALA

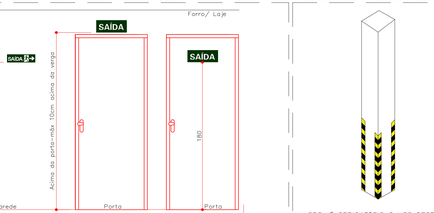

ALTURA DA SINALIZAÇÃO DE SAÍDA
SEM ESCALA

6.1.3 SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PRÓPRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10 M DA VERGA, OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, E A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDO DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO. A SINALIZAÇÃO DE PERCURSO DEVE POSSIBILITAR QUE QUALQUER PONTO DE UMA ROTA DE SAÍDA ATÉ A SINALIZAÇÃO SEJA DE, NO MÁXIMO,15 M. ADICIONALMENTE, ESTA TAMBÉM DEVE SER INSTALADA DE FORMA QUE NA DIREÇÃO DE SAÍDA DE QUALQUER PONTO SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PONTO SEGUINTE, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 30 M. A SINALIZAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA 1,80 M DO PISO ACABADO.

OBS: É OBRIGATÓRIO O USO DESTA SINALIZAÇÃO EM TODOS PILARES E EM ELEMENTOS QUE INPEÇAM A PASSAGEM DE PESSOAS E VEICULOS

DETALHE SINALIZAÇÃO EM PILAR - 02
PILARES: DEVE TER SINALIZAÇÃO EM TODOS AS FACES
SEM ESCALA

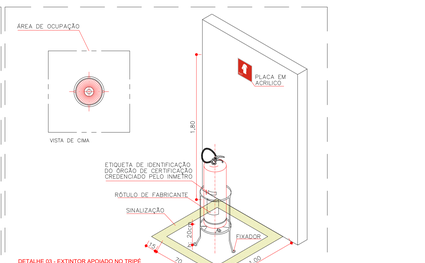

DETALHE 03 - EXTINTOR APOIADO NO TRIPÉ
SEM ESCALA

OBS: É OBRIGATÓRIO O USO DESTA SINALIZAÇÃO EM TODOS PILARES E EM ELEMENTOS QUE INPEÇAM A PASSAGEM DE PESSOAS E VEICULOS

DETALHE SINALIZAÇÃO EM PILAR - 01
PILARES: DEVE TER SINALIZAÇÃO EM TODOS AS FACES
SEM ESCALA

QUANT.	LISTA DE MATERIAIS	
06		EXTINTOR PO ABC PORTÁTIL COM CARGA DE 2-A:20-B:C
12		PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS
69	SX (mm)	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
03		TRIPÉ P/ APOIO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NPT-010)			
PISO	acabamento		CLASSE I - CLASSE II-A
	revestimento		
PAREDE	acabamento		CLASSE II-A
	revestimento		CLASSE I
TETO e FORRO	acabamento		CLASSE I - CLASSEII-A
	revestimento		

Obra / Endereço

TERMINAL RODOVIÁRIO BANDEIRANTES - Edificação existente desde dezembro de 1981.
Rua Pref. Rafael Antonacci, entre ruas: Rua São Paulo e Av. Edelina Meneghel Rando, s/n

Área: Área= 961,12m²

Ocupação: F-4 - Terminais rodoviários e ferroviários

Para uso do CBMPR

Prancha: 06 / 06

Conteúdo da Prancha: Detalhes, Notas, Lista de materiais

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ - 76.235.753/0001-48

Escala: 1/100

Responsável Técnico: Wesley Merville Silva - CREA - 141127772-4
Eng° Segurança do Trabalho

Data: 14/05/2024

EQUIPE HVSS

WESLEY MERVILE SILVA:04596194629

Assinado de forma digital por WESLEY MERVILE SILVA:04596194629
Dados: 2024.05.14 15:29:33 -03'00'